2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.071 DE 28 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMPLEMENTO DE LOTE DE TERRENO URBANO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, um complemento de lote de terreno urbano situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 03A da quadra n.º 242-A, com 75,25 m², avaliado em R$ 264,25 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), localizado na Av. Rio de Janeiro, com as seguintes características e confrontações: 3,50 metros pela frente confrontando com lote nº 20A; 21,50 metros pela lateral direita confrontando com o lote nº 03A; 21,50 metros pela lateral esquerda confrontando com os lotes nº 11 e 13 e 3,50 metros pelos fundos confrontando com o Lote nº 03.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 28 de junho de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal